

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 607/2019

De 15 de abril de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA

Face saber que e Peder Legislative aprevou e en sancione a seguinte Loi:

- Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 4,17% (quatro, vírgula dezessete por cento) aos professores efetivos do município de São José do Bonfim, calculado sobre o salário-base, conforme tabela anexa.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas da referida Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.
- Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Unidade Orçamentária da Secretária da Educação Municipal, do presenta exercício, referente à despesa de pessoal.
- Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 15 de abril de 2019.

> ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA - PREFEITA CONSTITUCIONAL -



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 608/2019

De 15 de abril de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM. ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seuvinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial aos Agentes de Saúde deste Município, passando de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), para R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), mensal, formalizado pela Legislação Federal.
- Art 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas da referida Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Unidade Orçamentária da Secretária de Saúde deste Município, do presente exercício, referente à despesa de pessoal.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 15 de abril de 2019.

> ROSALBA GOMAS DA NÓBREGA MOTA - PREFEITA CONSTITUCIONAL -